

EDITAL N°68, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 40 VAGAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Diretor-Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 236, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 107, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para o ingresso de 40 estudantes na turma 2025 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica.

1. DA BASE LEGAL

[Resolução CNE/CES nº 1/2018](#), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;

[Resolução CONSUP/IFPR nº 121/2023](#), que regulamenta a organização didático-pedagógica dos cursos de Pós-Graduação lato sensu – Especialização;

Resolução CONSUP/IFPR nº 172/2024, que autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica no Campus Ivaiporã/IFPR;

[Resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#), que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 3/2022](#), que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 12/2022](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça;

[Acordo de Cooperação Técnica IFPR-INSS nº 9/2021](#), Reabilitação Profissional.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo (CPS) designada pela Portaria nº109/2024 – Direção-Geral do IFPR Campus Ivaiporã.

2.2 O processo seletivo será realizado de forma híbrida, sendo as inscrições e as etapas do processo seletivo feitas de forma online e as matrículas de forma presencial.

2.2.1 Os candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet terão direito ao acesso nas dependências do IFPR Campus Ivaiporã em todas as etapas do processo seletivo, desde as inscrições até as etapas nas quais o candidato estiver habilitado.

3. DA VALIDADE

3.1 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos somente para o preenchimento de 40 vagas de estudantes para a turma 2025, com início em 10 de março de 2025.

4. DO CURSO

4.1 O Curso de Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica tem o objetivo de ofertar formação continuada para professores em atividade e licenciados, a partir de uma abordagem teórico-prática e na perspectiva de uma aprendizagem significativa pautada nas dimensões científica, cultural e social, e tem como objetivos específicos:

1. Habilitar os discentes para o trabalho de elaboração e prática de projetos transversais e interdisciplinares;
2. Possibilitar aos graduados, em suas áreas, uma complementação teórico-prática de estratégias didático-metodológicas que os auxiliem em uma implementação crítica-reflexiva de documentos políticos educacionais que regem a educação no país;
3. Proporcionar aos discentes instrumentos que favoreçam a concretização dos objetivos propostos nos programas escolares;
4. Promover a formação de profissionais da educação aptos para produzir e socializar conhecimentos, qualificando as práticas de ensino-aprendizagem na realidade em que atuam;
5. Fomentar o ambiente de pesquisa, ensino, extensão e inovação, de maneira articulada às práticas e à realidade docente.

4.2. O Curso de Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica tem por público-alvo graduados em licenciatura nas áreas de pedagogia, ciências da natureza, ciências humanas, linguagens e correlatos.

4.2.1 Somente serão matriculados os candidatos aprovados que tenham colado grau até a data de matrícula.

4.3. O Curso de Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica será ofertado de **março de 2025 até novembro de 2025** na modalidade presencial com parte da carga horária a distância.

4.4. O estudante terá o prazo de 8 (oito) meses para conclusão do curso a partir do início do ano letivo, podendo ser prorrogado seguindo as regras indicadas na Resolução Consup/IFPR nº 121/2023.

4.5. O Curso de Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula e será realizado no Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, situado em Rua Max Arthur Greipel, nº 505 - Parque Industrial (Marginal à PR 466).

4.6. O candidato aprovado e convocado para a matrícula deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentando os documentos exigidos neste Edital.

4.6.1 O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital acarretará na desclassificação do certame.

4.6.2 Reservadas as eventuais alterações de cronograma estabelecidas pela CPS, não serão admitidos, sob qualquer hipótese, pedidos de alteração e/ou prorrogação dos prazos dispostos no cronograma deste Edital.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1. O processo seletivo para o Curso de Especialização em Abordagens Contemporâneas para Educação Básica oferecerá 40 vagas para alunos regulares.

5.2. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada **01 (uma) vaga** para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;

5.2.1 A vaga destinada ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS será preenchida pelo próprio órgão, portanto não serão aceitas inscrições efetuadas pelo próprio candidato nesta vaga.

5.3 Em atendimento à Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, **50% das vagas** do processo seletivo serão ofertadas para a política de ações afirmativas, com cotas para população negra (pretos e pardos), povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados.

5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição <https://forms.gle/Uunhq9TrhRrG2Y2k8> se deseja concorrer às vagas de ampla concorrência ou às vagas do sistema de cotas, indicando em qual cota deseja concorrer.

5.4.1 Os candidatos das categorias população negra (pretos e pardos), povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados deverão preencher a autodeclaração respectiva, conforme os Anexos III a IX.

5.5. A distribuição do quantitativo de vagas para cada categoria de identificação e/ou situação de cotas é a seguinte: no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de cotas do item 5.3, conforme Art.6º da Resolução Consup/IFPR nº 36/2021.

5.6 Caso o candidato de uma das categorias de cotas consiga resultado que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

5.7 Caso seja constatado que o candidato de uma das categorias de cotas, após o processo de verificação de comprovação, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. Quando as vagas reservadas às cotas não tiverem inscritos, serão destinadas à categoria de cota com o maior número de inscritos.

5.9 O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos povos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar, conforme descrito no Anexo II, os documentos comprobatórios de sua respectiva indicação às vagas do sistema de cotas somente na matrícula.

5.10 Será solicitada pela CPS ao candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas com deficiência, após a homologação de sua inscrição, os documentos comprobatórios para a banca, conforme Art.7º da [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas pela internet, por meio de formulário específico, disponível no endereço <https://forms.gle/Uunhq9TrhRrG2Y2k8>, no período compreendido entre às **0h do dia 01 de outubro de 2024 às 23h59 do dia 25 de outubro de 2024**.

6.2 O candidato deverá enviar pelo formulário disponibilizado, os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF, com até 10 MB em cada documento:

- Formulário de Inscrição preenchido;
- Documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica em cópia simples (fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico consolidado da Graduação);
- Currículo Lattes atualizado e documentado, com os documentos comprobatórios inseridos na ordem listada no currículo Lattes.

6.3 Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

6.4 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

6.5 A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.2 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e demais anexos e o envio da documentação comprobatória.

6.7 É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o encerramento do período de inscrições.

6.8 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans, comunidades e povos tradicionais, imigrantes e refugiados deverão preencher e enviar a autodeclaração respectiva no formulário de inscrição, em formato PDF, com até 10 MB, conforme os Anexos III a IX.

6.9 O candidato que, em qualquer momento, fizer uso de informações ou documentos falsos, ou se valer de outros meios ilícitos, terá seu registro de candidatura cancelado, independentemente da fase do certame em que se encontre. Ademais, ficará sujeito à responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme o disposto na legislação vigente.

6.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11 Caso o candidato envie mais do que um formulário de inscrição, será considerado o último envio para fins da candidatura à vaga.

6.12 Para mais informações, consultar o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/> e/ou entrar em contato pelo e-mail do curso pos_aceb.ivaipora@ifpr.edu.br.

7. CRONOGRAMA

7.1. A seguir quadro sinótico de todas as etapas deste processo seletivo.

DATA	EVENTO	
01/10/2024 a 25/10/2024	INSCRIÇÕES	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
28/10/2024	LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
29/10/2024 a 30/10/2024	RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
31/10/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
01/11/2024	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c

DATA	EVENTO	
04/11/2024 a 14/11/2024	ETAPA 1	Membros da CPS
18/11/2024	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
19/11/2024 a 21/11/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
22/11/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 1	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
22/11/2024	CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA A ETAPA 2	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
25/11/2024 a 29/11/2024	ETAPA 2	Link de acesso: https://meet.google.com/zkd-foat-j
29/11/2024	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
02/12/2024 a 03/12/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
04/12/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 2	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
04/12/2024	RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE SELEÇÃO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
05/12/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE SELEÇÃO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
06/12/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE SELEÇÃO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
06/12/2024	CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
09/12/2024 a 11/12/2024	REALIZAÇÃO DAS BANCAS	Link de acesso: https://meet.google.com/fe-uiry-s
12/12/2024	RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
12/12/2024 a 13/12/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
16/12/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
16/12/2024	RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
17/12/2024 a 18/12/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
19/12/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
20/12/2024	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
24/02/2025 a 28/02/2025	MATRÍCULAS	Secretaria acadêmica do Instituto Federal do Paraná Industrial (Marginal à PR 466).
05/03/2025	CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-c
06/03/2025 a 07/03/2025	MATRÍCULAS DA CHAMADA COMPLEMENTAR	Secretaria acadêmica do Instituto Federal do Paraná Industrial (Marginal à PR 466).
10/03/2025	INÍCIO DAS AULAS	Bloco 02 do Instituto Federal do Paraná, Campus Iv à PR 466).

7.2 Caberá interposição de recursos quanto aos resultados provisórios conforme as datas estipuladas no cronograma.

7.3 O recurso deverá ser solicitado por formulário específico disponível em <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/> seguindo as demais orientações para interposição.

7.4 O parecer da CPS com a resposta aos recursos interpostos é irrecorrível.

7.5 As datas e etapas contidas neste cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste edital de processo seletivo.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao cronograma deste Edital e de suas retificações, se houver, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/> ou pessoalmente no IFPR Campus Ivaiporã.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela CPS, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

8.2 O processo seletivo será constituído pelas etapas 1 e 2.

8.3 As etapas serão realizadas no período descrito no item 7.1 deste edital.

8.4 O nome e número de inscrição do candidato serão utilizados nas divulgações dos resultados e respostas publicadas pela CPS.

8.5 A primeira etapa é composta pela análise dos documentos enviados pelo candidato, de acordo com o item 6.2. Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os 50 candidatos com maior nota, conforme a tabela de pontuação do Anexo X. Os currículos serão avaliados em uma pontuação de 0 a 100, por uma banca composta por dois docentes do colegiado do curso.

8.6 A segunda etapa é composta por uma entrevista com os candidatos classificados por uma banca de até cinco docentes, tendo como limite mínimo três docentes integrantes do colegiado do curso. As entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório. Elas terão o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas da banca sobre os dados apresentados no currículo documentado dos candidatos.

8.7. No período compreendido entre **o dia 25 de novembro de 2024 e o dia 29 de novembro de 2024** serão realizadas as entrevistas da segunda etapa do processo seletivo, de forma online, em horário a ser disponibilizado pelo endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/>.

8.8 O link para o acesso à sala virtual será enviado em até 48 horas antes da entrevista, para o e-mail que o candidato informou na inscrição.

8.8.1 Os candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet terão direito ao acesso nas dependências do IFPR Campus Ivaiporã para a realização das entrevistas da etapa 2. Nestes casos, os candidatos deverão solicitar à CPS o acesso ao equipamento por meio do e-mail do curso pos_aceb.ivaipora@ifpr.edu.br.

8.9 É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua entrevista da etapa 2.

8.10 De acordo com a demanda do curso, o processo poderá ser simplificado, descartando a realização das entrevistas da etapa 2, caso o total de discentes aprovados na etapa 1 seja inferior ou igual ao número máximo de vagas do curso.

8.11 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

1. Estar exercendo a docência na rede pública de ensino;
2. Tempo de atuação em docência;
3. Maior idade.

9. DAS BANCAS

9.1 No período compreendido entre o dia 09 de dezembro de 2024 e o dia 11 de dezembro de 2024 serão realizadas as bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos), de forma online, em horário a ser disponibilizado pelo endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/>.

9.2 A composição e os trâmites de cada banca seguirão o indicado na Instrução Normativa respectiva.

9.3 No dia da banca, o candidato deverá apresentar no início de sua entrevista documento de identificação oficial com foto.

9.3.1 A não apresentação do documento de identificação para a banca é motivo suficiente para desclassificação do candidato do processo seletivo.

9.4 O candidato inscrito na vaga de pessoas com deficiência deverá também apresentar à banca o laudo médico, conforme descrito no Anexo II.

9.5 O link para o acesso à sala virtual será enviado em até 48 horas antes da entrevista, para o e-mail que o candidato informou na inscrição.

9.5.1 Os candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet terão direito ao acesso nas dependências do IFPR Campus Ivaiporã para a realização das entrevistas. Nestes casos, os candidatos deverão solicitar à CPS o acesso ao equipamento por meio do e-mail do curso pos_aceb.ivaipora@ifpr.edu.br.

9.6 Quando a banca for realizada em ambiente virtual, o candidato deverá se encontrar em ambiente com iluminação adequada para o rosto.

9.7 Durante a banca, o candidato não poderá utilizar boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça nem maquiagem.

9.8 As bancas serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

9.9 O candidato que não comparecer à banca ou se recusar a atender os procedimentos descritos neste Edital, será automaticamente remanejado para ampla concorrência, sem direito a recurso.

9.10 O candidato inscrito em vaga destinada às pessoas trans fica dispensado da participação em entrevista quando comprovar a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e/ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e/ou municipal que ampara o candidato.

9.11 Os dias de realização das bancas, de divulgação de resultado, de interposição de recursos e de respostas aos recurso estão descritos na seção 7.1 Cronograma deste Edital.

9.12 É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua banca.

9.13 Candidato cotista reprovado pela banca, será remanejado para ampla concorrência.

9.14 Não haverá banca para as cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, devendo tais candidatos, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório de sua condição, como indicado no item 5.9 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo será publicado no dia 20 de dezembro de 2024.

10.2 A divulgação dos resultados deste processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/> e na secretaria acadêmica do IFPR Campus Ivaiporã.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo.

11.2 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na secretaria acadêmica do IFPR Campus Ivaiporã no período compreendido entre às 8h do dia 24 de fevereiro de 2025 às 21h30 do dia 28 de fevereiro de 2025.

11.3 No dia da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Certificado de Conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau.;
- b) Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade / RG;
- e) CPF;
- f) Certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br.
- g) Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas).
- h) Comprovante de residência (preferencialmente conta de energia elétrica)
- i) Formulário de Requerimento de matrícula (preenchido e assinado)
- j) Demais documentos comprobatórios de sua cota, caso necessário, de acordo com Anexo II.

11.4 O servidor responsável pela matrícula fará a conferência dos documentos e os digitalizará para guarda, devolvendo os originais ao candidato.

11.5 Será desclassificado do processo seletivo, perdendo, conseqüentemente, o direito à matrícula, o candidato aprovado que não entregar na secretaria acadêmica do IFPR Campus Ivaiporã os documentos indicados no item 11.3 nos dias especificados neste Edital.

11.6 A CPS, conforme haja necessidade, poderá fazer mais de uma chamada para matrícula.

11.7 Todas as chamadas para matrícula devem ser indicadas neste Edital.

11.8 O candidato que, em qualquer momento, fizer uso de informações ou documentos falsos, ou se valer de outros meios ilícitos, terá seu registro de candidatura cancelado, independentemente da fase do certame em que se encontre. Ademais, ficará sujeito à responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme o disposto na legislação vigente.

11.9 De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, somente poderão ser matriculados candidatos aprovados que tenham colado grau até a data de matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado, em qualquer época do curso, o candidato que houver apresentado documentos falsos, informações falsas ou outros meios ilícitos, inclusive após a conclusão do curso poderá ter o título cancelado.

12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

12.3 Mais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/cursos-de-pos-graduacao/> ou na secretaria acadêmica do IFPR Campus Ivaiporã.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS, no âmbito de sua competência.

12.5 O resultado final deste processo seletivo será homologado pela CPS.

Ivaiporã, 30 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 30/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3198592** e o código CRC **D0781646**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
Categoria da vaga: () ampla concorrência () comunidades e povos tradicionais () imigrantes e refugiados () negros (pretos e pardos) () pessoas com deficiência () pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica () pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) () povos indígenas

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS

Para fins desta resolução, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na realização da banca (será solicitado previamente pela CPS por e-mail):

a) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

RENDA FAMILIAR**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

- Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.
- Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.
- No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração.

Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e/ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e/ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade de Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

- nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
- nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
- na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;
- em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

b) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS**

Edital nº ____/____

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS**

Edital nº ____/____

Eu, (nome social) _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS**

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de julho, agosto e setembro de 2024, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Edital nº ____/____

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, conforme a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

Formação	Pontuação máxima: 30 pontos			
	Pontuação unidade	por	Quantidade	Pontuação obtida
Licenciatura nas áreas contempladas pelo curso	10 pontos			
Bacharelado	5 pontos			
Graduação em área correlata com complementação pedagógica	5 pontos			
Especialização	2 pontos			
Experiência profissional	Pontuação máxima: 30 pontos			
	Pontuação unidade	por	Quantidade	Pontuação obtida
Docência no ensino superior, médio, técnico ou fundamental	2 pontos/ano			
Cursos extra curriculares ministrados	1 ponto/curso			
Participação em projetos e eventos	Pontuação máxima: 20 pontos			
	Pontuação unidade	por	Quantidade	Pontuação obtida
Colaboração ou participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino de IES, CAPES, CNPq, etc	2 pontos/projeto			
Participação em congressos e eventos da área	2 pontos/evento			
Apresentação de trabalho em congressos e eventos da área	2 pontos/evento			
Produção bibliográfica	Pontuação máxima: 20 pontos			
	Pontuação unidade	por	Quantidade	Pontuação obtida
Livro, capítulo de livro, artigo em periódico com qualis	10 pontos			
Trabalho completo publicado em anais de eventos da área	3 pontos			
Resumo publicado em anais de eventos da área	2 pontos			

Referência: Processo nº 23411.013711/2024-93

SEI nº 3198592

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
 Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil